

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:	<b>0008/2025</b>
MODALIDADE Nº:	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.</b>
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	<b>REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETOS MUNICIPAIS NºS 015/2024 E 020/2017, E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.</b>
BENEFÍCIO:	<b>LOCAL/REGIONAL – EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADOS.</b>
OBJETO:	<b>FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO / AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.</b>
INTERESSADO:	<b>ALMOXARIFADO – HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.</b>
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	<b>15 DE ABRIL DE 2025.</b>
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	<b>ATÉ AS 07:59 HORAS, DO DIA 15 DE ABRIL DE 2025.</b>
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	<b>08:00H DO DIA 15 DE ABRIL DE 2025.</b>
REFERÊNCIA DE TEMPO:	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA.</b>
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	<b>PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <a href="http://WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR">WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR</a></b>
ATO Nº 001/2024:	<b>CLAUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES, PREGOEIRO OFICIAL.</b>
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:	<b>R\$ 333.851,82.</b>
TIPO:	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
MODO DE DISPUTA:	<b>ABERTO / FECHADO</b>
ESCLARECIMENTOS:	<b>DIRETAMENTE PELA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES – <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a> &gt; EDITAL PE0005/2025 OU POR MEIO ELETRÔNICO: E-MAIL (<a href="mailto:licitacao@hmsvp.mg.gov.br">licitacao@hmsvp.mg.gov.br</a>)</b>
IDENTIFICADOR DO PROCESSO - ID:	<b>58883</b>
<b>* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.</b>	

CAROLINA MARTINS  
DOS  
SANTOS:05941629630Assinado de forma digital por  
CAROLINA MARTINS DOS  
SANTOS:05941629630  
Dados: 2025.04.02 13:38:02  
-03'00'Assinado por 1 pessoa: CAROLINA MARTINS DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/5DAD-D965-7006-4A24> e informe o código 5DAD-D965-7006-4A24

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
ID.: 58883**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1. O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG**, por intermédio do Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designados pelo Ato nº 001/2024 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 015/2024, e, Decreto Municipal nº 017/2020, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, através do endereço eletrônico [www.hmsvp.mg.gov.br](http://www.hmsvp.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no sítio eletrônico oficial do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, [www.hmsvp.mg.gov.br](http://www.hmsvp.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO / AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

### 3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas DO RAMO DO OBJETO e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.10** - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual

poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de

habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.**

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste

ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º, § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados

pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.8.1 – TODOS OS DOCUMENTOS (PROPOSTA, HABILITAÇÃO E OUTROS) DEVERÃO SER ANEXADOS EM FORMATO PDF. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS INSERIDOS EM OUTRO FORMATO DE ARQUIVO.**

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularezizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total dos itens;

**7.1.2** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

- 7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, em arquivos em formato .pdf, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EM ARQUIVO FORMATO PDF, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:**

### **8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;
- 8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.3.1 - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.5 - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.6 - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão-se como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

8.5 - Certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante forneceu os itens compatíveis com o objeto deste edital.

**NOTA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO !**

**SOLICITA-SE A GENTILEZA DE INSERIR APENAS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL, NA ORDEM NA QUAL ESTÁ SENDO SOLICITADA E COM OS ARQUIVOS NOMEADOS COM O ITEM CORRESPONDENTE AO DOCUMENTO. EVITAR DOCUMENTOS ALÉM DOS QUE SÃO SOLICITADOS! ARQUIVOS EM FORMATO .PDF.**

8.5.2. Alvará de licença e funcionamento, expedido pela unidade competente, da esfera

Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**".

**9.13** - Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

**9.13.1** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

**9.13.2** – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

**9.13.3** – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

**9.13.4** – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

**9.13.5** – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2 e 9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

**9.13.6** – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

**9.13.7** – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

**9.14** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.
- 9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desistiu ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.29.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.5** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.6** - Empresas brasileiras;

**9.29.7** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.8** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.31** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.32** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor

classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.33** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 014/2024.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.13** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**10.14** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**10.15** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.16** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**10.17** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**10.18** - Serão também desclassificadas as propostas que:

**10.18.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que

permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**10.18.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**10.19** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição.

**11.8.** - A critério do Pregoeiro, os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos impressos gráficos ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

**11.8.1.** - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

**11.8.2** - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.8.3.** - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder à convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

**11.8.4** – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.10** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela

administração.

12.2. - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail, através do endereço [licitacao@hmsvp.mg.gov.br](mailto:licitacao@hmsvp.mg.gov.br), a proposta reajustada, **conforme modelo Anexo V**, contendo, além das informações solicitadas naquele anexo, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

### 13. - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

#### **16. – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS**

17.1. - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2. - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para

realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

## **18. – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(III\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1. - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2. – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19. – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

19.1. - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#)

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#)

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**22.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**22.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

**22.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

**22.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**23 – DO REAJUSTAMENTO**

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#)

**24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO**

24.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

25.1. – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#)

**26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**26.1.** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
  - II- Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
  - c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
  - d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

## 26.2. Dos Limites para Adesão

**26.2.1** - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

I-as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**27.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos, ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**a)** O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**b)** O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

**c)** Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

**d)** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**e)** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento

dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

## **28 – DA JUSTIFICATIVA DO CERTAME COM EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO (ME/EPP/MEI)**

28.1 - O município poderá estabelecer a prioridade para a contratação de MEs e EPPs sediadas em seu território ou na região, de acordo com a discricionariedade do gestor. No entanto, deve haver, pelo menos, três empresas qualificadas como tal na localidade para que haja essa restrição, devendo observar as respectivas definições. Enquanto entende-se como local a área dentro dos limites geográficos do município, a região encontra-se definida no **art. 1º, §3º, do Decreto Municipal nº 020/2017**.

28.2 - A aplicação da margem de preferência para essas empresas justifica-se em função da busca de, ao menos, um dos seguintes objetivos:

- I. Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- II. Ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III. Incentivo à inovação.

28.3 - Além disso, a aplicação só poderá ocorrer quando forem preenchidas, cumulativamente, as condições de que o benefício esteja expressamente previsto no EDITAL; a ME ou EPP tenha efetivamente participado da licitação e ofertado preço que, apesar de superior ao menor ofertado, esteja dentro da margem de preferência; trate-se de licitação diferenciada (valor até R\$ 80.000,00 por item ou cota de 25% do objeto contratado) e o preço seja compatível com a realidade do mercado.

28.4 - O artigo nº 47 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs. Os objetivos são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

## **29 – DOS ÂMBITOS LOCAL E REGIONAL**

29.1 - Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no **Decreto Municipal n.º 020/2017**, fica estabelecida a preferência para

contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

29.2 - A prioridade precedente será para as empresas ME/EPP sediadas no Município de Coração de Jesus-MG.

29.3 - Não havendo empresa ME/EPP sediada no MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

29.4 - **Compreende-se por âmbito regional, os municípios: Bocaiúva, Brasília de Minas, Campo Azul, Claros do Poções, Ibiaí, Jequitaiá, Lagoa dos Patos, Mirabela, Montes Claros, Ponto Chique, São Francisco, São João da Lagoa, São João do Pacuí e demais municípios que estejam localizados dentro da distância estabelecida no § 3º, do art. 1º do Decreto Municipal nº 020/2017.**

### 30 - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementara instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

30.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo paratal e devidamente fundamentada.

30.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

30.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município.

30.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

30.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

30.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente

formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão de pregão.

30.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 14h ou pelo telefone (38) 3228-1076, e e-mail: [licitacao@hmsvp.mg.gov.br](mailto:licitacao@hmsvp.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

30.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.hmsvp.mg.gov.br](http://www.hmsvp.mg.gov.br).

30.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

30.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

30.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.13.1.** Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

30.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

30.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório

mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

30.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.17 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

30.18 - Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Estudo Técnico Preliminar;
- b) [Anexo II](#) – Termo de Referência;
- c) [Anexo III](#) - Minuta da ARP;
- d) [Anexo IV](#) – Minuta do Contrato;
- e) [Anexo V](#) – Modelo de proposta realinhada final.

Coração de Jesus/MG, 02 de abril de 2025.

CAROLINA  
MARTINS DOS  
SANTOS:05941  
629630

Assinado de forma  
digital por CAROLINA  
MARTINS DOS  
SANTOS:05941629630  
Dados: 2025.04.02  
13:38:44 -03'00'

**Carolina Martins dos Santos**  
**Diretora Geral**

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP – PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL

#### 1 - INTRODUÇÃO

Abertura de licitação para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagramação, arte e impressão de material gráfico serviço de almoxarifado do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, Autarquia do município de Coração de Jesus-MG.

Surge a necessidade da contratação desses serviços tendo em vista que para o Município sendo um órgão público, é necessário manter uma comunicação eficiente e transparente com os cidadãos, funcionários e outras partes interessadas. Os materiais gráficos desempenham um papel crucial nesse processo, fornecendo meios tangíveis de transmitir informações importantes, como comunicados oficiais, avisos públicos, calendários de eventos municipais. Sem esses materiais, corremos o risco de comprometer a comunicação eficaz com os membros da comunidade e prejudicar a transparência de nossas operações.

#### 2 – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição do material gráfico é extremamente necessário para os procedimentos diários da unidade de saúde para requisição de exames, pedidos de encaminhamento, receita médica entre outros serviços para os pacientes atendidos pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

#### 3–REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar todas as certidões negativas e as declarações exigidas, pela LEI N. 14.133/2021 **de acordo com a modalidade de licitação que será utilizada** a empresa contratada deverá se responsabilizar pelas

seguintes obrigações:

- Capacidade de fornecer materiais gráficos de alta qualidade ,com impressão nítida, cores precisas e acabamento profissional.
- Fornecer o material de acordo com a demanda do Hospital atendendo os formatos exigidos neste documento;
- Após a contratação será disponibiliza do modelos das impressões de acordo com cada item listado.
- Utilização de materiais e técnicas de impressão que atendam aos padrões de qualidade estabelecidos e garantam a durabilidade dos produtos.
- Compromisso como atendimento ao cliente excepcional, incluindo comunicação clara, suporte atencioso e pronta resolução de quaisquer problemas ou preocupações.
- Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;
- Fornecer sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;
- Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação da Arte, seguido da Autorização de Fornecimento expedida pelo hospital municipal Sao Vicente de Paulo, requisitante indicando local de entrega, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

#### **4 - JUSTIFICATIVA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Contextualização:** Com a entrada em vigor da Nova Lei de 14.133, o município de Coração de Jesus-MG busca atualizar e adequar seus processos de aquisição pública às novas diretrizes estabelecidas. A adoção de instrumentos como a Ata de Registro de Preços(ARP) setor na uma opção viável e alinhada às exigências legais, proporcionando mais eficiência e transparência nos procedimentos licitatórios.

**Adesão à Modernização dos Processos:** A nova legislação de licitações visa modernizar e simplificar os procedimentos, garantindo maior celeridade e eficácia na aquisição de bens e serviços pelos órgãos públicos. A utilização da ARP é uma

medida com esse propósito, pois permite a aquisição de produtos de forma ágil, flexível e transparente, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

**Flexibilidade e Agilidade na Aquisição:** A ARP oferece à Autarquia a possibilidade de firmar contratos com fornecedores pré-selecionados por meio de uma única licitação, o que reduz os trâmites burocráticos e acelera o processo de aquisição de bens e serviços. Dessa forma, é possível responder de forma mais rápida e eficiente às demandas da administração pública, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

**Economia de Recursos Públicos:** A consolidação de contratos por meio da ARP permite ao município obter melhores condições comerciais junto aos fornecedores, uma vez que a previsibilidade de demanda e a compra em maior volume tendem a resultar em preços mais competitivos. Assim, é possível alcançar economias significativas e otimizar a aplicação dos recursos públicos, garantindo maior eficiência na gestão financeira.

**Garantia de Transparência e Controle:** A elaboração e a utilização da ARP estão amparadas por critérios transparentes e objetivos, garantindo a lisura e a legalidade do processo licitatório. Além disso, a publicidade dos preços registrados e a possibilidade de adesão de outros órgãos públicos promovem a fiscalização e o controle social sobre as contratações realizadas pelo município.

**Conclusão:** Diante do exposto, a elaboração de uma Ata de Registro de Preços nos moldes da Nova Lei de Licitações se apresenta como uma medida condizente com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente. Tal instrumento possibilita à Autarquia alcançar maior eficiência na aquisição de bens e serviços, promovendo economia, transparência e controle na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da administração pública e com as exigências da nova legislação de licitações.

## 5 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	R\$ UNITÁRIO ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
01	10	Metro	Adesivo com recorte, vinil, M2, 4x0.	96,66	966,67
02	20	Metro	Banner em lona 440 grs, 4x0.	126,50	2.530,00
03	40	Caixa	Envelope pardo 240mm x 340mm, com	59,43	2377,47

			logo/timbre, 1x0. Caixa com 100 unidades		
04	10	Caixa	Envelope pardo 250mm x 353mm, com logo/timbre, 1x0. Caixa com 100 unidades.	117,24	1.172,43
05	06	Caixa	Envelope pardo 310mm x 410mm, com logo/timbre, 1x0. Caixa com 250 unidades.	163,00	978,04
06	04	Caixa	Envelope pardo 370mm x 470mm, com logo/timbre, 1x0. Caixa com 250 Unidades.	354,89	1.419,59
07	04	Caixa	Envelope branco com timbre, tamanho 310 x 415mm, 4 x 0. Caixa com 250 Unidades.	158,00	632,00
08	2.000	Bloco	Bloco formato 9 extra copy, 50 x 02, 4 x 0.	32,94	65.880,00
09	2.000	Bloco	Bloco formato 9, papel 75grs, 100 x 01, frente, 1 x 0.	23,49	46.990,00
10	2.000	Bloco	Bloco formato 9, papel 75grs, 100 x 01, frente e verso, 1 x 1.	47,33	94.660,00
11	1.000	Bloco	Bloco formato 9, papel 75grs, 50 x 02, frente, 4 x 0.	18,50	18.500,00
12	600	Bloco	Bloco formato 9, papel 75grs, 50 x 02, frente e verso, 1 x 1.	7,36	4.420,00
13	100	Bloco	Bloco formato 18, extra copy, 50 x 02, 4 x 0.	7,64	764,00
14	1.000	Bloco	Bloco formato 18, papel 75grs, 100 x 01, frente, 1 x 0.	19,43	19.435,00
15	1.000	Bloco	Bloco formato 18, papel 75grs, 100 x 01, frente e verso, 1 x 1.	16,63	16.633,30
16	1.000	Bloco	Bloco formato 18, papel 75grs, 50 x 02, frente, 4 x 0.	18,50	18.500,00
17	1.000	Bloco	Bloco formato 18, papel 75grs, 50 x 02, frente e verso, 4 x 1.	5,02	5.020,00
18	1.000	Bloco	Bloco formato 32, papel 75 grs, 100 x 01, frente, 1 x 1.	6,33	6.333,30
19	800	Bloco	Bloco formato 32, papel 75 grs, 100 x 01, frente, 4 x 0.	17,50	14.000,00
20	800	Unidade	Pasta formato 8, 4 x 0, papel 300grs, com orelha e janela.	7,00	5.600,00

## 6 –LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO USO DE BANCO DE PREÇO

**Ampla Variedade de Fornecedores:** O banco de preços oferece uma ampla gama de fornecedores e produtos disponíveis para cotação. Isso permite que a Autarquia município tenha acesso a uma diversidade de opções, possibilitando a escolha daquela que melhora tenda às necessidades específicas da administração pública.

**Transparência e Confiabilidade:** Ao utilizar o banco de preços, o processo de cotação se torna mais transparente e confiável, uma vez que os preços são registrados e atualizados periodicamente. Isso garante que as cotações sejam

realizadas com base em informações precisas e atualizadas, promovendo a lisura e a equidade nas contratações públicas.

**Economia de Tempo e Recursos:** A consulta ao banco de preços agiliza o processo de cotação, pois elimina a necessidade de realizar pesquisas extensas de mercado. Dessa forma, o tempo e os recursos da equipe responsável pela aquisição são otimizados, possibilitando uma gestão mais eficiente dos processos de compra.

**Comparação de Preços e Condições Comerciais:** O banco de preços permite uma fácil comparação entre os preços e as condições comerciais oferecidas pelos diversos fornecedores cadastrados. Isso possibilita ao município identificar as melhores ofertas disponíveis no mercado, garantindo a obtenção do melhor custo-benefício para os produtos a serem adquiridos.

**Conformidade com a Legislação:** O uso do banco de preços está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação de licitações, que preconiza a busca pela melhor proposta em termos de preço, qualidade e condições de fornecimento. Assim, ao cotar produtos no banco de preços, o município demonstra seu compromisso com a observância das normas legais e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

**Facilidade de Acesso e Utilização:** O banco de preços geralmente é de fácil acesso e utilização, podendo ser consultado de forma online ou por meio de sistemas informatizados específicos. Isso facilita o processo de cotação e torna a busca por fornecedores e produtos mais ágil e eficiente.

Em suma, a utilização do banco de preços para cotar produtos oferece diversas vantagens, tais como acesso a uma ampla variedade de fornecedores, transparência e confiabilidade no processo de cotação, economia de tempo e recursos, facilidade de comparação de preços e conformidade com a legislação de licitações. Assim, torna-se uma escolha estratégica para a gestão eficiente das compras públicas pelo município.

## **7 – ESTIMATIVAS DOS GASTOS**

Será feita uma consulta as dotações orçamentárias disponíveis a cada adesão da ata de registro de preço ou ordem de compra para despesas relacionadas à compra de materiais gráficos, onde geralmente são incluídos os gastos com os produtos. O valor

estimativo pelo pedido do setor solicitante, seria de **R\$ 333.851,82 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)** em gastos anuais, podendo ser alterado, através do parecer contábil e liberação de dotações compatível com equilíbrio financeiro da Autarquia através da contabilidade/ controle financeiro do município.

## **8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A descrição da solução como um todo envolve a apresentação de uma abordagem abrangente para a aquisição e gestão dos materiais gráficos destinados ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo. Aqui está uma visão geral da solução proposta:

**Levantamento de Necessidades:** Inicialmente, será realizado um levantamento detalhado das necessidades dos materiais gráficos, levando em consideração as demandas dos setores e administrativos.

**Elaboração de Especificações Técnicas:** Com base nas necessidades identificadas, serão elaboradas especificações técnicas detalhadas para os materiais gráficos a serem adquiridos, incluindo critérios de qualidade, tipos de produtos necessários, quantidades estimadas, entre outros aspectos relevantes.

**Edital de Licitação:** Será preparado um edital de licitação contendo todas as informações necessárias para que os fornecedores interessados possam participar do processo, incluindo os requisitos técnicos, condições de entrega, prazos, critérios de avaliação e demais cláusulas pertinentes.

**Divulgação e Recebimento de Propostas:** O edital será divulgado amplamente para atrair fornecedores qualificados e competitivos. Será estabelecido um prazo para o recebimento das propostas, durante o qual os fornecedores poderão apresentar suas ofertas de acordo com as especificações definidas.

**Avaliação e Seleção de Fornecedores:** Após o encerramento do prazo de recebimento das propostas, as mesmas serão avaliadas conforme os critérios estabelecidos no edital. Serão selecionados os fornecedores que atenderem aos requisitos técnicos e apresentarem as melhores condições comerciais.

**Aquisição e Formalização:** Os fornecedores selecionados serão contratados formalmente, por meio da assinatura de contratos que estabelecerão as condições de fornecimento, preços, prazos, responsabilidades e demais termos acordados entre as

partes.

**Monitoramento e Fiscalização:** Durante a vigência dos contratos, será realizada uma rigorosa fiscalização do cumprimento dos termos estabelecidos, garantindo a qualidade, a conformidade e a regularidade dos produtos. Serão estabelecidos mecanismos de monitoramento para acompanhar o desempenho dos fornecedores e tomar medidas corretivas, se necessário.

**Avaliação de Desempenho:** Periodicamente, será realizada uma avaliação do desempenho dos fornecedores, levando em consideração critérios como qualidade dos produtos, cumprimento de prazos, atendimento às especificações técnicas, entre outros aspectos relevantes. Essa avaliação servirá como base para a tomada de decisões quanto à continuidade das parcerias comerciais.

#### **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE:**

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela gestão, que a aquisição de materias graficos para o Hospital Municipal São Vicente de Paulo é viável e está em conformidade com os objetivos e requisitos estabelecidos pelas autoridades competentes.

Após uma análise detalhada dos aspectos logísticos,financeiros,operacionais e ambientais envolvidos no processo de aquisição, concluímos que:

- ✓ Há disponibilidade de recursos financeiros para a realização da aquisição, de acordo com o orçamento previamente estabelecido e aprovado.
- ✓ As especificações técnicas dos materias garficos necessarios foram claramente definidas, garantindo que atendam às necessidades e padrões de qualidade exigidos pelas instituições envolvidas.
- ✓ Identificamos fornecedores capazes de fornecer materias de graficos , dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com os critérios de qualidade exigidos.
- ✓ Planejamos e implementamos medidas de mitigação de riscos para garantir a segurança, a qualidade e a sustentabilidade da aquisição,incluindo a avaliação de fornecedores.
- ✓ O processo de planejamento foi conduzido de forma transparente, ética e em

conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, garantindo a integridade e a legalidade de todas as etapas.

- ✓ Com base nessas considerações, declaramos que a aquisição de materiais gráficos para o Hospital Municipal São Vicente de Paulo é viável e trará benefícios significativos para a instituição e para os usuários em geral.

**MARINA SANTOS OLIVEIRA**  
**ALMOXARIFE**

**ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS**  
**Coordenador Administrativo**

**ÂNGELO PEDRO NETO**  
**Diretor Administrativo-Financeiro**

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS:05941629630  
30

Assinado de forma digital  
por CAROLINA MARTINS  
DOS SANTOS:05941629630  
Dados: 2025.04.02 13:39:09  
-03'00'

**CAROLINA MARTINS DOS SANTOS**  
**Diretora Geral**

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - DO OBJETO**

1.1. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFEÇÃO / AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, conforme especificações detalhadas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	R\$ UNITÁRIO ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
01	10	Metro	Adesivo com recorte, vinil, M2, 4x0.	96,66	966,67
02	20	Metro	Banner em lona 440 grs, 4x0.	126,50	2.530,00
03	40	Caixa	Envelope pardo 240mm x 340mm, com logo/timbre, 1x0. Caixa com 100 unidades	59,43	2377,47
04	10	Caixa	Envelope pardo 250mm x 353mm, com logo/timbre, 1x0. Caixa com 100 unidades.	117,24	1.172,43
05	06	Caixa	Envelope pardo 310mm x 410mm, com logo/timbre, 1x0. Caixa com 250 unidades.	163,00	978,04
06	04	Caixa	Envelope pardo 370mm x 470mm, com logo/timbre, 1x0. Caixa com 250 Unidades.	354,89	1.419,59
07	04	Caixa	Envelope branco com timbre, tamanho 310 x 415mm, 4 x 0. Caixa com 250 Unidades.	158,00	632,00
08	2.000	Bloco	Bloco formato 9 extra copy, 50 x 02, 4 x 0.	32,94	65.880,00
09	2.000	Bloco	Bloco formato 9, papel 75grs, 100 x 01, frente, 1 x 0.	23,49	46.990,00
10	2.000	Bloco	Bloco formato 9, papel 75grs, 100 x 01, frente e verso, 1 x 1.	47,33	94.660,00
11	1.000	Bloco	Bloco formato 9, papel 75grs, 50 x 02, frente, 4 x 0.	18,50	18.500,00
12	600	Bloco	Bloco formato 9, papel 75grs, 50 x 02, frente e verso, 1 x 1.	7,36	4.420,00
13	100	Bloco	Bloco formato 18, extra copy, 50 x 02, 4 x 0.	7,64	764,00
14	1.000	Bloco	Bloco formato 18, papel 75grs, 100 x 01, frente, 1 x 0.	19,43	19.435,00
15	1.000	Bloco	Bloco formato 18, papel 75grs, 100 x 01, frente e verso, 1 x 1.	16,63	16.633,30
16	1.000	Bloco	Bloco formato 18, papel 75grs, 50 x 02, frente, 4 x 0.	18,50	18.500,00
17	1.000	Bloco	Bloco formato 18, papel 75grs, 50 x 02, frente e verso, 4 x 1.	5,02	5.020,00
18	1.000	Bloco	Bloco formato 32, papel 75 grs, 100 x 01, frente, 1 x 1.	6,33	6.333,30
19	800	Bloco	Bloco formato 32, papel 75 grs, 100 x	17,50	14.000,00

			01, frente, 4 x 0.		
20	800	Unidade	Pasta formato 8, 4 x 0, papel 300grs, com orelha e janela.	7,00	5.600,00

**1.2. O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 333.851,82 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).**

## **2 - DA NATUREZA DO OBJETO**

2.1. objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

## **3 - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 84.

## **4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de **IMPRESSOS GRÁFICOS**, para as operações diárias do ALMOXARIFADO do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, assegurando o pleno funcionamento das atividades que necessitam desses insumos.

## **5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. Aquisição abrangerá diversos **IMPRESSOS GRÁFICOS**, conforme tabela do item 1.1.

## **6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Todos os produtos deverão ser embalados e fabricados dentro das normas técnicas pertinentes.

6.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este estudo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.4. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

6.4.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

6.4.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

6.4.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

6.4.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

6.5. Regionalização e Tratamento Favorecido

6.5.1. De acordo com os Decretos Municipais nºs 020/2017 e 015/2024, do Município de Coração de Jesus, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Micro e Pequenas Empresas, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, Microempreendedor Individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo. **O critério de regionalização será aplicado considerando as empresas que estão em um raio geográfico de até 120 km (cento e vinte quilômetros) do Município de Coração de Jesus.**

## 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução será conforme as ordens de fornecimento emitidas pelo ALMOXARIFADO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

## 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada pelo órgão central de compras do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, com acompanhamento e fiscalização periódica.

8.2. A fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora **MARINA SANTOS OLIVEIRA, Almojarife, Matrícula 0799 e CPF nº 060.810.126-54.**

8.3. O Município/Hospital poderá realizar inspeções aleatórias nos produtos entregues, assegurando-se de sua integridade e segurança.

**9 – MATRIZ DE RISCO**

9.1. Objetivo: Identificar, avaliar e propor medidas de mitigação dos riscos inerentes à contratação.

<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição do Risco</b>	<b>Probabilidade de Ocorrência</b>	<b>Impacto</b>	<b>Plano de Mitigação</b>
Qualidade dos Produtos	Recebimento de IMPRESSOS GRÁFICOS com qualidade inferior ao especificado	Média	Alto	Realização de amostras e testes rigorosos, exigência de padrões de qualidade claros no edital
Variação de Preços	Flutuação significativa nos preços dos IMPRESSOS GRÁFICOS	Alta	Médio	Inclusão de cláusulas contratuais que garantam a estabilidade de preços por um período definido.
Atraso na Entrega	Atraso na entrega dos produtos, comprometendo o abastecimento	Média	Alto	Estabelecimento de penalidades contratuais para atrasos e acompanhamento rigoroso do cumprimento dos prazos
Fornecedores Não Confiáveis	Fornecedores não cumprem com as obrigações contratuais	Baixa	Alto	Avaliação criteriosa dos fornecedores, exigência de garantias e monitoramento constante

<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição do Risco</b>	<b>Probabilidade de Ocorrência</b>	<b>Impacto</b>	<b>Plano de Mitigação</b>
Mudanças Legislativas	Alterações na legislação afetando fornecedores e preços	Média	Médio	Acompanhamento regular das mudanças legislativas e revisão contratual quando necessário
Insuficiência de Estoques	Quantidade insuficiente de	Baixa	Alto	Estabelecimento de estoques

	produtos nos estoques			mínimos obrigatórios e opção de acionar fornecedores alternativos
Recusa de Produtos	Rejeição dos produtos entregues	Baixa	Médio	Estabelecimento claro de critérios de aceitação, com possibilidade de substituição imediata
Inadimplência de Fornecedores	Fornecedores não cumprem suas obrigações financeiras	Baixa	Alto	Monitoramento financeiro dos fornecedores e aplicação de penalidades contratuais

**10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem sendo realizadas e aceitas pelo órgão responsável, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após liquidação.

**11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma eletrônica.

11.1.1. Será adotado o critério de julgamento menor preço por item.

11.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

**12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e anexados a este Termo de Referência.

**13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

13.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e outros diplomas legais pertinentes.

## 14. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

14.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Hospital Municipal São Vicente de Paulo, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, não esteja em quantidade solicitada ou não seja da marca referida.

14.2. Para todos os produtos, considerar o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

14.3. Os produtos não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.

14.4. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

14.4.1. **PROVISORIAMENTE**, em 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação do impressos gráficos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, em 10 (dez) dias após a verificação da qualidade e quantidade dos impressos gráficos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

14.5. A entrega do produto deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, Coração de Jesus/MG (a entrega só será permitida passando pelo portão da garagem, sendo que é proibido entrar pela recepção do hospital; devido risco de contaminação cruzada); **correndo por conta exclusiva da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado.**

## 15. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1.: O prazo de entrega dos produtos objeto é de 10 (DEZ) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento e do envio da Nota de Empenho em remessa.

15.2. As entregas deverão ser feitas semanalmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00h as 15:00h.

15.3. A entrega será parcelada, semanal e conforme as necessidades do Almoxarifado, sendo entre segunda-feira a sexta-feira, considerando-se o espaço físico do setor de almoxarifado para este fim, não sendo permitida entrega fora do quantitativo solicitado pela Instituição sob pena de punições cabíveis, vale ratificar que a nota de empenho poderá ter entrega parcelada;

15.4. A qualidade e a quantidade dos produtos deverão ser atendidas conforme especificações na planilha de itemização;

15.5. Caso a qualidade do objeto entregue não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração do Hospital, serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de até 24 horas sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

15.6. Todas as despesas de frete, embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

**MARINA SANTOS OLIVEIRA**  
**ALMOXARIFE – Matrícula 0799**

**Aprovado :** CAROLINA MARTINS DOS SANTOS:05941629630  
Assinado de forma digital por CAROLINA MARTINS DOS SANTOS:05941629630  
Dados: 2025.04.02 13:39:30 -03'00'

**Carolina Martins dos Santos - Diretora Geral**

**ANEXO III****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0008/2025****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0005/2025****TIPO: MENOR PREÇO**

PARTES:

**ORGÃO GERENCIADOR:**

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 07.503.792/0001-66, Inscrição Estadual Isento, com sede e administração na Rua Gontijo Ribeiro, n.º 899, centro do município de Coração de Jesus/MG, doravante denominado simplesmente HOSPITAL, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Diretor(a) Geral Carolina Martins dos Santos, nacionalidade brasileiro, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado no Município de Coração de Jesus/MG.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF N. \_\_\_\_\_, E-MAIL \_\_\_\_\_ INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0005/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0008/2025**, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preço para futura e eventual

aquisição de **IMPRESSOS GRÁFICOS**, para atender todas as demandas do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

**2.2** - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2.2.1.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**3.2** - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES**

**5.1** - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.1** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2** - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Coração de Jesus para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

**7.3** - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência. O prazo máximo para entrega será de 05 dias úteis.

**7.3.1** - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**7.3.2** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações da Autarquia antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4** - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

**7.4.1** - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo conforme quantitativos dos itens adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6** - No prazo estipulado no Contrato de Prestação, a contratada deverá corrigir os itens que, durante a execução, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

**7.7** - Em caso de defeito na execução, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro serviço de qualidade equivalente, assegurando que o serviço atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato.

**7.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

**7.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14** - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme

art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.15** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**7.16** - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4** - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

**8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

**8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** - A entrega dos itens e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do fiscal técnico Srta. **MARINA SANTOS OLIVEIRA**, que acompanhará a entrega dos itens, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

**a)** Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução do serviço;
- c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição da execução do(s) serviço(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) executado(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a

aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Hospital Municipal São Vicente de Paulo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Coração de Jesus-MG (Hospital Municipal São Vicente de Paulo).

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

**10.3** – O Hospital Municipal São Vicente de Paulo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Coração de Jesus-MG (Hospital Municipal São Vicente de Paulo).
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.
- d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Coração de Jesus-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano

corrente e dos anos vindouros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**13.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**14.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.2** - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**14.2.1** - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

será de 15 (quinze) dias uteis após seu protocolo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

**b)** Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**c)** Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**d)** Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**h)** I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**16.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**16.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**16.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**16.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**17.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 015/2024 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

**18.1** - Fica eleito o foro da cidade de Coração de Jesus/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

**Diretor(a) Geral**

-

**Representante Legal do Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**

CAROLINA  
MARTINS  
DOS  
SANTOS:059  
41629630

Assinado de forma digital por CAROLINA MARTINS DOS SANTOS:05941629630  
Dados: 2025.04.02 13:39:55 -03'00'

**ANEXO IV****MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0008/2025****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0005/2025****CONTRATO N.º \_\_\_\_/2025****PARTES:**

**CONTRATANTE:** HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, Autarquia do Município de Coração de Jesus-MG, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 07.503.792/0001-66, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, centro do município de Coração de Jesus-MG, doravante denominado simplesmente HOSPITAL, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) Geral Carolina Martins dos Santos, nacionalidade brasileira, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado no Município de Coração de Jesus-MG.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - UF, inscrita no CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu \_\_\_\_\_, senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF N.º \_\_\_\_\_, E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0008/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Registro de preço para futura e eventual **CONFECÇÃO / AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, para atender todas as demandas do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os

fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2025**, bem como a ata de registro de preços nº \_\_\_\_/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_(.....), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores unitários e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14./133/2021.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2025.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2025.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0003/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a

execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº \_\_\_\_/2025, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressada Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 015/2024, Decreto Municipal 020/2017 bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2025, Processo Administrativo nº 0005/2024

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.3. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.4. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO**

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo(a) Diretor(a) Geral responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 015/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coração de Jesus/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes,



CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

*Diretora Geral*

*Representante Legal do Fornecedor*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

CAROLINA  
MARTINS DOS  
SANTOS:0594  
1629630

Assinado de forma  
digital por CAROLINA  
MARTINS DOS  
SANTOS:0594162963  
0  
Dados: 2025.04.02  
13:40:12 -03'00'

**ANEXO V****MODELO PARA PROPOSTA REALINHADA / PROPOSTA FINAL****ESPECIFICAÇÃO / PROPOSTA**

Nº Processo: **0008/2025** - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 0005/2025** - Tipo Licitação: **Menor Preço**  
- Balizamento: **Por Item**.

Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFEÇÃO / AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Razão Social/Nome: ..... CNPJ: .....

Endereço: .....

Dados Bancários: Banco: ..... Agência: ..... Conta: .....

Telefone: (.....) ..... E-mail: .....

Representante Legal: ..... CPF: .....

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Valor da Proposta: R\$ .....(.....)

Esta proposta terá validade de ..... dias, contados a partir da abertura da PROPOSTA.

Local e data: .....

**DECLARAMOS QUE:**

- A) VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS);
- B) PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÁ INCLUSO: FRETE, IMPOSTOS, TRIBUTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, E PREVIDENCIÁRIOS, TRANSPORTE, SEGURO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E OUTROS, DECORRENTES DO OBJETO DO PROCESSO DE **PREGÃO ELETRÔNICO** IDENTIFICADO NO INÍCIO DESTA PROPOSTA;
- D) ACATAMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ASSINATURA POR EXTENSO DO(A)  
SÓCIO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL**

**CAROLINA  
MARTINS  
DOS  
SANTOS:05  
941629630**

Assinado de  
forma digital por  
CAROLINA  
MARTINS DOS  
SANTOS:0594162  
9630  
Dados:  
2025.04.02  
13:40:42 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CAROLINA MARTINS DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5DAD-D965-7006-4A24> e informe o código 5DAD-D965-7006-4A24



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DAD-D965-7006-4A24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 02/04/2025 13:38:02 GMT-03:00  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 02/04/2025 13:38:44 GMT-03:00  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 02/04/2025 13:39:09 GMT-03:00  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 02/04/2025 13:39:30 GMT-03:00  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 02/04/2025 13:39:55 GMT-03:00  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 02/04/2025 13:40:12 GMT-03:00  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 02/04/2025 13:40:42 GMT-03:00  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 02/04/2025 13:46:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5DAD-D965-7006-4A24>